

**PLANO DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL
E DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
COVID-19**



INTRODUÇÃO



Este documento apresenta informações para subsidiar gestores municipais, lideranças empresariais e trabalhadores do Estado do Paraná quanto ao grau de risco em relação à Covid-19, e às medidas a serem adotadas em suas instituições e territórios. As orientações e determinações não esgotam o tema, cabendo aos entes o envolvimento contínuo quanto à manutenção, monitoramento e controle das ações de enfrentamento da pandemia.

Os indicadores são compostos por modelos matemáticos preditivos do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) e informações diárias da Secretaria de Saúde (SESA) sobre o período da Covid-19. Eles devem orientar os gestores municipais quanto ao nível de adaptação, cuidado e segurança em diversos setores.

Os grupos econômicos foram classificados conforme o risco de aglomeração, a essencialidade e as cadeias produtivas. As resoluções, protocolos e notas orientativas da SESA, bem como medidas de controle e prevenção para a população, devem ser seguidas por todos os setores envolvidos.



PROPOSTA

OBJETIVO

O Plano de Comportamento Social durante a Pandemia da Covid-19 no Estado do Paraná tem por objetivo orientar os gestores dos municípios a respeito do grau de risco relacionado à doença. Além disso, apresenta medidas a serem tomadas de acordo com a situação epidemiológica de cada território.

Os alertas semanais serão publicados todas as quintas-feiras, no site *coronavirus.pr.gov.br*, permitindo identificar o grau de risco de cada uma das 22 Regionais de Saúde do Estado.

A definição por Regional de Saúde é fundamental para mensurar com confiabilidade e segurança a incidência e o avanço da doença naquela região, e a capacidade de atendimento do sistema para a respectiva população. Cada região pode estar em realidade diferente, considerando os indicadores a serem medidos.

Esse instrumento também subsidiará cada município para o cálculo e definição do grau de risco local.

ESTRUTURA DA PROPOSTA

Esta proposta tem como principais premissas a **preservação da vida** e a **gestão do risco** em vários eixos, sendo baseada em três pilares:



MONITORAMENTO



**PROTOCOLOS
OBRIGATÓRIOS**



COMUNICAÇÃO

PLANO

PILARES

MONITORAMENTO



- O monitoramento será **diário**, com base em indicadores de saúde, incluindo cenários dos casos e fatores de risco, além de níveis de saturação na rede hospitalar;
- Os dados serão operados e emitidos pela SESA;
- Os dados serão monitorados por **Regionais de Saúde do Estado**.

NOTAS, PROTOCOLOS E ORIENTAÇÕES

Os protocolos de segurança e controle sanitário serão emitidos pela SESA e podem ocorrer na forma de resolução, protocolos, Notas Orientativas e outros.



COMUNICAÇÃO



- Publicação de alertas** semanais por Regionais de Saúde do Estado para orientação dos gestores municipais quanto ao grau de risco no seu território;
- Ampliação da comunicação** por meio de campanhas educativas. O objetivo é reforçar a adoção das medidas de controle e de prevenção.

INDICADORES

INDICADORES

Foram considerados quatro indicadores com pesos específicos e atribuídos intervalos de grau de risco: baixo, médio, alto e elevado.

O grau de risco final de cada Regional de Saúde é apurado pela média ponderada dos indicadores de **incidência, evolução e capacidade de atendimento**.

Os quatro indicadores prioritários serão monitorados diariamente pela SESA e IPARDES.

GRAU DE RISCO E INDICADORES	DEFINIÇÃO DE CENÁRIO
ELEVADO	Situação gravíssima, que impõe medidas rigorosas de restrição de circulação e isolamento social. Permite o funcionamento das atividades do Grupo A.
ALTO	Situação grave requer medidas intensas de controle, prevenção e monitoramento para evitar uma situação gravíssima. Permite o funcionamento das atividades dos Grupo A e B.
MÉDIO	Situação de alerta que requer a ampliação de medidas de controle, prevenção e monitoramento, para evitar o agravamento do cenário de emergência em saúde pública. Permite o funcionamento das atividades dos Grupo A, B e C.
BAIXO*	Situação próxima à normalidade em que há controle da cadeia de transmissão e os indicadores subsidiam a retomada de atividades adicionais. Permite o funcionamento das atividades dos Grupo A, B, C e D.

*A definição do cenário de Baixo Risco será estabelecida de forma homogênea pelo Estado, pois deve levar em conta o controle da cadeia de transmissão e do cenário dos indicadores epidemiológicos. A avaliação deve considerar os dados dos municípios, da região de saúde e da macrorregião.

A atualização do grau de risco pode ocorrer a qualquer tempo se identificada a necessidade pelo monitoramento dos indicadores.

Se identificada a ocorrência de surtos ou outras situações de piora do cenário em algum setor específico, medidas mais restritivas e direcionadas deverão ser adotadas para fins de contenção da Covid-19.

Em situações de extrema gravidade com risco iminente de colapso do sistema, medidas de “Bloqueio total” poderão ser adotadas.

MEDIDAS

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE POR GRAU DE RISCO

BAIXO

Serviços em funcionamento: Grupos A, B, C e D.

1. Manter medidas de higiene das mãos e do ambiente, afastamento social e uso de máscaras para reduzir e evitar a transmissibilidade da Covid-19, até que se determinem medidas em contrário.
2. Monitorar o aparecimento de novos casos para adoção oportuna das medidas de prevenção e controle.
3. Comunicar e divulgar orientações gerais de prevenção.
4. Pessoas sintomáticas devem adotar medidas rígidas de isolamento domiciliar e procurar assistência médica se houver agravamento dos sintomas, especialmente falta de ar. Os contactantes devem seguir as mesmas orientações e ficar atentos ao aparecimento de sintomas.

MEDIDAS

MÉDIO

Serviços em funcionamento: Grupos A, B e C.

1. Adotar estratégias intensas de comunicação e divulgação de medidas de prevenção. Elas devem alcançar todas as faixas etárias, sociais e econômicas, a fim de evitar o agravamento do cenário.
2. As pessoas devem adotar medidas de isolamento social, permanecendo em casa.
3. Ampliar e reforçar as medidas de prevenção e controle:
 - Higienização frequente das mãos com água e sabonete líquido (por 40 segundos) ou álcool 70% (por 20 segundos) e disponibilização destes insumos em todos os pontos de circulação de pessoas;
 - Afastamento social (mínimo de 2 metros);
 - Uso de máscaras sempre que estiver fora da residência;
 - Limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes (com álcool 70%, produtos à base de cloro ou similares).
4. Fiscalizar o cumprimento das medidas de prevenção e controle da transmissibilidade da Covid-19 e do comportamento social com abordagens voltadas à orientação dos serviços e da população.
5. Pessoas sintomáticas devem adotar medidas rígidas de isolamento domiciliar e procurar assistência médica se houver agravamento dos sintomas, especialmente falta de ar. Os contactantes devem seguir as mesmas orientações e ficar atentos ao aparecimento de sintomas.

MEDIDAS

ALTO

Serviços em funcionamento: Grupos A e B.

1. Efetivar medidas adicionais para contenção e restrição de circulação de pessoas:

1.1 A população em geral deve permanecer em casa, exceto em situações de extrema necessidade.

1.2 As pessoas do grupo de risco devem permanecer em casa, condicionando a saída exceto à condições excepcionálísimas.

2. Intensificar as medidas de prevenção e controle:

- Higienização frequente das mãos com água e sabonete líquido (por 40 segundos) ou álcool 70% (por 20 segundos) e disponibilização destes insumos em todos os pontos de circulação de pessoas;

- Afastamento social (mínimo de 2 metros);

- Uso de máscaras sempre que estiver fora da residência;

- Limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes (com álcool 70%, produtos à base de cloro ou similares).

3. Reforçar a comunicação e divulgação das medidas de prevenção, controle e restrição adotadas.

4. Fiscalizar o cumprimento das medidas de prevenção e controle da transmissibilidade da doença e de comportamento social, com adoção das medidas legais cabíveis.

5. Pessoas sintomáticas devem adotar medidas rígidas de isolamento domiciliar e procurar assistência médica se houver agravamento dos sintomas, especialmente falta de ar. Os contactantes devem seguir as mesmas orientações e ficar atentos ao aparecimento de sintomas.

MEDIDAS

ELEVADO

Serviços em funcionamento: Grupo A.

1. Fiscalizar, ostensivamente, o cumprimento das medidas de prevenção e controle da transmissibilidade da doença e do comportamento social. Adotar as medidas legais cabíveis.
2. Restringir a circulação de pessoas:
 - 2.1 Determinar o isolamento social. A saída deve ser condicionada, exclusivamente, aos serviços do Grupo A e quando extremamente necessário.
 - 2.2 Controle rigoroso do acesso e da capacidade máxima de lotação dos estabelecimentos, tendo em vista a proporção de 9m²/pessoa, consideradas as áreas livres e a garantia da manutenção do afastamento de 2 metros entre elas.
 - 2.3 O acesso aos estabelecimentos deve ser autorizado somente a uma pessoa da família.
3. Impor medidas severas de prevenção e controle da transmissibilidade da Covid-19 mantendo:
 - Higienização frequente das mãos com água e sabonete líquido (por 40 segundos) ou álcool 70% (por 20 segundos) e disponibilização destes insumos em todos os pontos de circulação de pessoas;
 - Afastamento social (mínimo de 2 metros);
 - Uso de máscaras sempre que estiver fora da residência;
 - Limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes (com álcool 70%, produtos à base de cloro ou similares).
4. Intensificar a comunicação e divulgação das medidas de restrição adotadas, com apoio massivo dos veículos de mídia.
5. Pessoas sintomáticas devem adotar medidas rígidas de isolamento domiciliar e procurar assistência médica se houver agravamento dos sintomas, especialmente falta de ar. Os contactantes devem seguir as mesmas orientações e ficar atentos ao aparecimento de sintomas.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

A categorização das atividades econômicas paranaenses em grupos específicos considera a essencialidade, que compreende o atendimento às necessidades básicas da população no período de pandemia. Compreende, também, o risco de contágio por proximidade e/ou aglomeração de consumidores dos produtos e serviços.

Dessa forma, foram estabelecidos **4 Grupos, nomeados de A a D, de acordo com sua essencialidade e riscos**. Por exemplo, independente do grau de contágio por Covid-19 e recomendações de eventual quarentena, os complexos de saúde, alimentação e atividades de transporte permanecerão em um determinado nível de atividade, visando o atendimento aos enfermos e abastecimento dos demais cidadãos. O mesmo acontecerá com determinados serviços importantes para a manutenção das condições sociais, como atividades bancárias, de energia, abastecimento de água, segurança pública, entre outros.

A orientação por grupos de atividade foi construída utilizando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE/IBGE), sistematizando amplamente o tecido produtivo do Estado do Paraná e relacionando o número de trabalhadores por atividade de acordo com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

GRUPOS

DEFINIÇÃO DOS GRUPOS

GRUPO A

No Grupo A estão contemplados os serviços e atividades de caráter essencial previstas no Decreto n.º 4317 de 21 de março de 2020 e suas atualizações.

- Alimentação – cadeia produtiva, atacadista e varejista;
- Serviços de saúde;
- Funerárias e afins;
- Transporte e seus serviços de manutenção;
- Serviços financeiros essenciais;
- Imprensa;
- Serviços de água, luz, internet, telefonia, combustível, coleta de resíduos e similares;
- Fabricação e comércio de medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e outros de interesse a saúde ;
- Cadeias produtivas relacionadas aos serviços essenciais;
- Setores da construção civil relacionados às atividades essenciais;
- E os demais descritos no referido Decreto.

*** Poderá haver modificação das atividades listadas como essenciais caso seja necessária a restrição em decorrência do cenário da COVID-19.**

GRUPOS

GRUPO B

No Grupo B estão listadas as atividades que podem estar em funcionamento num cenário de risco alto, desde que operadas em condições mais restritivas de horário diferenciado, escalonamento de jornada, estratégias rígidas de controle de lotação e operação com redução da capacidade máxima.

- Atividades extrativas;
- Comércio varejista em geral;
- Comércio atacadista em geral;
- Instalação, manutenção e reparação de equipamentos, peças e maquinários.

GRUPO C

No Grupo C estão listadas as atividades que podem estar em funcionamento num cenário de risco médio. A operação das mesmas deve estar condicionada à observância de todas as medidas de prevenção e controle dispostas na Resolução SESA n.º 632/2020 e Notas Orientativas.

- Atividades de condicionamento físico;
- Salões de beleza, podologia e similares;
- Centros de estética e outros serviços de cuidados com a beleza;
- Templos religiosos;
- Praças e parques públicos;
- Shopping centers e galerias comerciais.

GRUPOS

GRUPO D

No Grupo D se encontram as atividades com potencial de aglomeração de pessoas:

- Casas de shows, circos e espetáculos;
- Produções teatrais, musicais e similares;
- Clubes sociais, esportivos e similares;
- Tabacarias;
- Cinemas, teatros, museus e similares;
- Bares, casas noturnas, salões de baile e similares;
- Atividades de lazer como boliche, sinuca, bingos e outros;
- Parques de diversão, zoológicos e afins;
- Excursões, transportes turísticos e outras atividades turísticas;
- Festas e eventos públicos ou privados, incluindo os esportivos;
- Outras atividades com potencial de aglomeração de pessoas.

NOTA EXPLICATIVA SOBRE OS GRUPOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Esta nota explicativa visa orientar sobre eventuais dificuldades que possam advir de transações econômicas específicas. Considerando o objetivo principal da recomendação, qual seja, o distanciamento social para redução do risco de contágio pelo SARS-CoV-2, ainda que determinada atividade tenha seu funcionamento autorizado, o bom senso deve prevalecer. Caso a atividade apresente risco potencial, seu funcionamento poderá sofrer algum tipo de restrição. Da mesma forma, **independente da orientação de funcionamento**, de acordo com a classificação realizada, **deverão ser observadas as seguintes orientações:**

1. Medidas gerais

- a) Verificar e adotar as recomendações das Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde;
- b) Elaborar plano de contingência, o qual deve estar disponível para as autoridades sanitárias;
- c) Destacam-se as seguintes medidas: distanciamento entre as pessoas; higienização das mãos e reorganização do processo de trabalho (teletrabalho para o grupo de risco; cancelamento de viagens e reuniões presenciais; organização das atividades a fim de evitar aglomeração dos trabalhadores nas trocas de turnos, nas linhas de produção e em áreas de convivência).

2. Monitoramento da situação de saúde e medidas de afastamento

- a) Seguir as recomendações da Nota Orientativa nº 13/2020 da Secretaria de Estado da Saúde;
- b) Adotar estratégias para monitoramento diário da situação de saúde dos trabalhadores e prestar atendimento e orientações aos profissionais que apresentem sintomas de síndrome respiratória (tosse, febre, dor de garganta, coriza, dificuldade para respirar, e outros);
- c) Garantir o afastamento do trabalho e isolamento de trabalhadores com sinais e sintomas de síndrome gripal por 14 dias do início dos sintomas, observadas as orientações adicionais de condições para retorno ao trabalho;
- d) Notificar imediatamente todos os casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Monitorar os contatos dos casos suspeitos e confirmados do próprio ambiente de trabalho, bem como orientar os contatos domiciliares sobre a necessidade de isolamento domiciliar.

GRUPOS

3. Excepcionalidades do funcionamento do Grupo A

As atividades do Grupo A podem permanecer operando ainda que sejam estabelecidos maiores níveis de restrição ao convívio social e ao isolamento, observando ainda as orientações abaixo:

- a)** Serviços: 96.0 - Lavanderias: Serão priorizadas lavanderias industriais ou que atendam aos serviços de saúde. Aquelas cujo atendimento esteja vinculado basicamente à pessoa física serão contempladas no Grupo E (Outros Serviços);
- b)** Fornecedores de insumos, peças e serviços necessários à operação de atividades essenciais devem funcionar mesmo que não estejam necessariamente classificados entre as atividades prioritárias;
- c)** Ainda que haja possibilidade de funcionamento destes serviços no Grau de Risco Elevado, os mesmos devem adotar o teletrabalho em todas as situações possíveis, de modo a haver trabalho presencial apenas nas atividades estritamente necessárias, evitando ao máximo a circulação de pessoas.

4. Serviços de alimentação

Os serviços de alimentação englobam estabelecimentos que realizam atividades de manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo, como por exemplo, restaurantes e padarias.

Conicionados ao Grau de Risco específico conforme classificado por cada CNAE, os serviços de alimentação que estiverem em funcionamento devem seguir todas as orientações de prevenção e controle preconizadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (conforme orientações gerais e Notas Orientativas específicas), e priorizar o atendimento online ou por telefone, com entrega de produtos em domicílio (delivery), por meio de retirada expressa sem desembarque (drive thru) ou retirada no balcão (take away).

5. Transportes

Atividades de transporte coletivo e de carga são essenciais e devem permanecer em funcionamento adotando medidas de prevenção para segurança de passageiros e funcionários (as atividades de suporte, como oficinas, postos, borracharias e aquelas de alimentação em rodovias, também possuem caráter essencial). No transporte coletivo de passageiros, medidas restritivas de capacidade devem ser adotadas para garantir o distanciamento social.

O transporte de passageiros para fins turísticos fica condicionado ao Grupo E, exceto nos casos em que os operadores redirecionarem sua atuação para serviços essenciais.

GRUPOS

6. Setor hoteleiro

As atividades relacionadas a hotéis, motéis, albergues, campings e outros alojamentos não especificados poderão funcionar observando condutas rígidas de higiene, monitoramento dos funcionários e seleção dos clientes. Caso seu funcionamento esteja relacionado ao turismo, as atividades devem ser suspensas até que o cenário esteja próximo da normalidade (E).

7. Feiras livres

Feiras livres de gêneros alimentícios poderão funcionar com protocolos especiais de higiene, mantendo o distanciamento entre os frequentadores. Recomenda-se a anotação dos pedidos por telefone e a separação prévia dos alimentos em embalagens pequenas.

8. Outros serviços

Complementação ao item do Grupo A: profissionais liberais que fornecem apoio a pessoas e empresas, como serviços de advocacia e contabilidade, deverão operar por teletrabalho (home office), podendo retornar ao atendimento presencial, se necessário, apenas no grau de alerta Médio.

9. Horários especiais

Por fim, sempre que possível, recomenda-se a definição de horários especiais – e distintos – para funcionamento da indústria, do comércio e demais atividades, evitando a aglomeração nos transportes públicos.

RECOMENDAÇÕES

“A sociedade deve estar plenamente educada, engajada e empoderada para aderir às novas normas de convívio social.”

ORIENTAÇÕES PARA O AMBIENTE DE TRABALHO

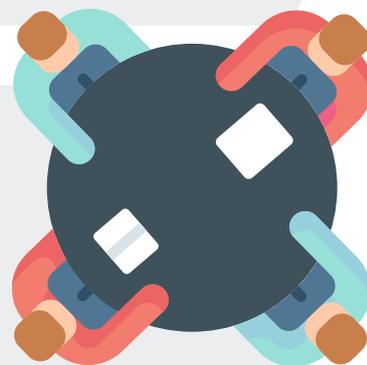
MONITORAMENTO DE SINTOMAS

- Promover home office sempre que possível;
- Elaborar um Plano de Contingência para a prevenção da Covid-19, conforme Nota Orientativa SESA 13/2020;
- Garantir a reavaliação periódica e sistemática do Plano de Contingência;
- Considerar as especificidades dos processos de trabalho e o potencial de aglomeração no atendimento ao público.



REUNIÕES

- Devem ser priorizadas reuniões por teleconferência sempre que possível;
- Quando presenciais, devem ser seguidas estritamente as recomendações para o afastamento entre as pessoas e demais medidas de higiene necessárias, por exemplo:
 - Informar os participantes das medidas de prevenção relacionadas à Covid-19;
 - Não se cumprimentar com toque, aperto de mãos ou abraços;
 - Lembrar os participantes da etiqueta respiratória;
 - Dispor assentos com cerca de 2m de distância entre si;
 - Deixar os ambientes ventilados;
 - Disponibilizar álcool 70% em locais de fácil acesso;
 - Registrar os nomes e contatos dos participantes para serem contactados posteriormente, se houver necessidade;
 - Caso um participante seja isolado por suspeita ou confirmação de Covid-19, informar a todos os presentes sobre a necessidade de monitorar o surgimento de sintomas. Isso vale para os participantes e também para outras pessoas com quem tenham estabelecido contato.



RECOMENDAÇÕES

VIAGENS A TRABALHO

- Realizar apenas viagens extremamente necessárias;
- Trabalhadores do grupo de risco não devem viajar;
- Verificar as informações mais atuais sobre o estágio da pandemia no local de destino;
- A pessoa em trânsito deve higienizar regularmente as mãos com álcool 70%, ou água e sabonete líquido, e manter o distanciamento social;
- Orientar a pessoa em trânsito a buscar atendimento no sistema de saúde local, se necessário;
- Ao retornar, a pessoa deve monitorar eventuais sintomas por 14 dias. Caso haja suspeita de contaminação, seguir as orientações da Nota Orientativa 13/2020.



MONITORAMENTO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E MEDIDAS DE AFASTAMENTO

- Atribuir ao Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT) o repasse de orientações e o controle e monitoramento da situação de saúde dos trabalhadores;
- Prestar atendimento e orientações aos profissionais que apresentem Síndromes Respiratórias (tosse, febre, dor de garganta, coriza, dificuldade para respirar e outros);
- Seguir orientações estabelecidas na Nota Orientativa SESA 13/2020.



MEDIDAS ADICIONAIS

- Ter um plano que mantenha o funcionamento dos negócios, mesmo que parte dos funcionários não possa trabalhar presencialmente. Ele deve ser transparente para toda a empresa/organização;
- Garantir que este plano preserve a saúde mental dos funcionários frente aos impactos sociais causados pela pandemia;
- Para pequenas e médias empresas, buscar parcerias com provedores locais e clientes, sempre que possível;
- Buscar apoio das autoridades nacionais, regionais e municipais.